



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LII

FORTALEZA, 16 DE MAIO DE 2005

Nº 13.079

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 11812 DE 29 DE ABRIL DE 2005

Cría o Fórum para discussão e implantação da Agenda 21 no âmbito do Município de Fortaleza.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Agenda 21 é um processo de planejamento participativo que resulta na análise da situação atual de um país, estado, município ou região, objetivando a construção de um futuro sustentável; CONSIDERANDO a importância de envolver toda a sociedade na discussão dos principais problemas da cidade, com formação de parcerias e compromissos para a sua solução a curto, médio e longo prazo; CONSIDERANDO o cenário atual da cidade e a necessidade do encaminhamento de propostas, que devam ser realizadas dentro de uma abordagem integrada e sistêmica das dimensões econômicas, social, ambiental e político institucional da localidade; CONSIDERANDO que a implementação da Agenda 21 local gera inserção social e oportunidades para que as sociedades e os governos possam definir prioridades nas políticas públicas. DECRETA: Art. 1º - Fica instituído o Fórum para discussão e implantação da Agenda 21 local. Art. 2º - Constitui esse Fórum, respeitada a forma paritária, as seguintes categorias: I - O titular ou um representante indicado por este, com o seu respectivo suplente, dos órgãos públicos deste Município, à saber: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V e VI, Secretaria de Administração do Município - SAM, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria de Defesa do Consumidor, Empresa de Trânsito e Transporte Urbano S/A - ETTUSA, Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCJ, Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, Guarda Municipal de Fortaleza, Procuradoria Geral do Município - PGM, Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fortaleza e Companhia de Transporte Coletivo - CTC; II - Um representante, ou seu respectivo suplente, de entidade da sociedade civil, como: Organizações não Governamentais, Universidades Particulares, Institutos, Associações, Sindicatos, Federações, entidades de classe, entidades ambientalistas, dentre outras; e demais entes públicos, como: Universidades Públicas, Órgãos Federais, Estaduais, Câmara Municipal de Fortaleza - Comissão de Meio Ambiente e Urbanismo, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - Comissão de Direitos Humanos, Conselhos Regionais e Federais, dentre outros. Art. 3º - As atividades dos membros do Fórum da Agenda 21 local

serão exercidas a título gratuito, sendo consideradas prestação de serviços relevantes. Art. 4º - O Fórum da Agenda 21 será coordenado por um colegiado composto por: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Universidade Federal do Ceará - UFC, Câmara Municipal de Fortaleza - Comissão de Meio Ambiente e Urbanismo, Conselho Regional de Biologia, Central Única dos Trabalhadores do Ceará - CUT, Federação dos Bairros e Favelas, Associação Alternativa Terrazul, Movimentos dos Conselhos Populares, Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania - IBRADEC e Associação dos Profissionais de Educação do Ceará - APECE. Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM funcionar como coordenadora executiva do colegiado do Fórum da Agenda 21 local. Art. 5º - O Fórum da Agenda 21 local se reunirá pelo menos uma vez a cada mês. Art. 6º - O Fórum da Agenda 21 local deverá, no prazo máximo de seis meses, a partir de sua instalação, elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que estabelecerá as normas e os procedimentos necessários ao seu funcionamento. Art. 7º - Os recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do Fórum da Agenda 21 local serão provenientes de doações, repasses e dotações orçamentárias, que poderão ser alocados no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA. Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de abril de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 11815 DE 16 DE MAIO DE 2005

Abre aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 864.202,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, II, da Lei nº 8.916 de 28 de dezembro de 2004 e, CONSIDERANDO a necessidade de incorporar ao orçamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, os recursos oriundos do superávit financeiro de 2004, Fonte de Recurso 280. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 864.202,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, FT 280, no exercício de 2004. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 16 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 16 DE MAIO DE 2005

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

 <p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>JOSÉ CARLOS VENERANDA Vice-Prefeito</p>		<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI N° 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp</p> <p>MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3494.5886 Fax: (0XX85) 3494.0116 CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ</p>
SECRETARIADO		
<p>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Procuradoria Geral do Município</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p>	<p>LUIZ ODORICO M. DE ANDRADE Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>IDEVALDO DA SILVA BODIÃO Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>PEDRO IVO DE SOUZA BATISTA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON-Fort.</p>	<p>MARIANO ARAÚJO FREITAS Secretaria Executiva Regional I</p> <p>ROGÉRIO DE ALENCAR A. PINHEIRO Secretaria Executiva Regional II</p> <p>RAIMUNDO MARCELO C. DA SILVA Secretaria Executiva Regional III</p> <p>FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>LUIZ ANTÔNIO ORIÁ FERNANDES Secretaria Executiva Regional V</p> <p>PAULO BARRETO RIBEIRO MINDÉLLO Secretaria Executiva Regional VI</p>

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
19000	Sec. Munic. de Educação e Assis. Social				R\$ 1,00
19902	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				864.202
08.243.0042.2067.0001 -	Apoio a Entidade Conveniada - Município				864.202
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0280	864.202
Total					864.202

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EXERCÍCIO DE 2004

AD = Ativo Disponível = R\$ 999.935,71
PF = Passivo Financeiro = R\$ 135.733,09
SF = Superávit Financeiro

Superávit Financeiro = Ativo Disponível - Passivo Financeiro
SF = R\$ 999.935,71 - R\$ 135.733,09
SF = R\$ 864.202,62

*** ** *

ATO Nº 2121/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, exonerar, nos termos do artigo 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, RAIMUNDO NONATO LOBO, do cargo de Auxiliar Técnico "Fiscalização", simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.03.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ** *

ATO Nº 2128/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar CLÁUDIO LUIZ TOCHTTE NHAGEM DE CASTRO, do cargo de Auxiliar Técnico da Comissão Técnica de Auditoria e Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 25.04.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FOR-

TALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ** *

ATO Nº 2129/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar CLÁUDIO LUIZ TOCHTTE NHAGEM DE CASTRO, Auxiliar Técnico da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.3, vinculada a Controladoria Geral do Município, a partir de 13.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ** *

ATO Nº 2130/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar ROBERTO MATOS FEITOSA, do cargo de Assistente Técnico da Comissão Técnica de Auditoria e Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 25.04.2005. GABINETE

DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2131/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar JOSÉ AUGUSTO CÂMARA, do cargo de Assessor Técnico da Comissão Técnica de Auditoria e Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.1, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 25.04.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2132/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar ROBSON UCHOA MOREIRA, do cargo de Assistente Técnico da Comissão Técnica de Auditoria e Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 25.04.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2133/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar ROBERTO MATOS FEITOSA, Assistente Técnico da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município, a partir de 18.02.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2134/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar JOSÉ AUGUSTO CÂMARA, Assessor Técnico da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.1, vinculada a Controladoria Geral do Município, a partir de 31.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2135/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar ROBSON UCHOA MOREIRA, Assistente Técnico da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município, a partir de 14.02.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2136/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar JOELISE COLLYER TEIXEIRA, Assistente Técnico da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município, a partir de 16.02.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria**

de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2137/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar MAYRA GERMANA SILVA FREITAS, Auditor da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município, a partir de 26.02.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2138/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE VIEIRA, Assessor Técnico da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.1, vinculada a Controladoria Geral do Município, a partir de 14.02.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2139/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar CAROLINA CUNHA MASCARENHAS, Assistente Técnico da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município, a partir de 13.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2140/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar TÂNIA MARIA QUEIROZ RIBEIRO, Membro da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 20.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2141/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar MÔNICA MOURÃO MURINELLY, Membro da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 25.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2142/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar LARISSA ROLIM DE ASSUNÇÃO BISIO, Membro da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 03.02.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2143/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar FRANCISCO EDVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA, Encarregado de Atividades Técnicas da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DNI.1, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 03.02.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2144/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar JOSÉ BEZERRA DA SILVA, Encarregado de Atividades Técnicas da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DNI.1, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 01.02.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2145/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar ANATÁLIA MASSILON PONTES, Assessor Técnico da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.1, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 13.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2146/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar ANDRÉA SOBREIRA CIALDINI, Auditor da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 01.02.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2147/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar ANA MARIA COSTA E SOUZA, Auditor da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 01.02.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2148/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar VICTOR COELHO DE ALENCAR, Auxiliar Técnico da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.3, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 17.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2149/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar NASTASSJA COSTA BRAND, Auditor da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia

DA.2, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 26.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2150/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar RAIMUNDO LOURIVAL DE LIMA, Auditor da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, simbologia DAS.2, vinculada a Controladoria Geral do Município (CGM), a partir de 28.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2151/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOSÉ NILTON FERNANDES, ocupante do cargo de Coordenador de Auditoria, simbologia DNS.1, integrante da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município (CGM), constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2152/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, OSÓRIO CAVALCANTE ARAÚJO, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Auditoria e Gestão (TP-III), simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município (CGM), constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2153/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANTÔNIO DE PÁDUA BARBOSA VIEIRA, para o cargo de Auditor Administrativo, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município (CGM), constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03.01.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2154/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ALANNA CASTELO BRANCO DE ALENCAR, para o cargo de Gerente da Célula de Contratos/Convênios (TP-III), simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município (CGM), constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03.01.2005. GABI-

NETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2155/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, PATRÍCIA MARIA DE MOURA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, com simbologia equivalente DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.04.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2156/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MENDONÇA, para o cargo de Assessor do Titular, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 15.03.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2157/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA ZÉLIA GOMES RIBEIRO, para o cargo de Assistente Técnico "Defesa Civil", simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 15.03.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2158/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ATILA BEZERRA FERNANDES VIEIRA, para o cargo de Assistente Técnico, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 08.04.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2159/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suple-

mento de 02.01.1991, MARIA GEORGETE POLICARPO LANSIM, para o cargo de Encarregado de Atividades Técnicas, simbologia DNI.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 30.05.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2160/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LÚCIA MARIA CARDOSO LOPES, para o cargo de Encarregado de Atividades Técnicas, simbologia DNI.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 08.04.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2161/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, TEREZINHA ALVES DE ARAÚJO, para o cargo de Encarregado de Atividades Técnicas, simbologia DNI.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 30.04.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2162/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO NARCÉLIO DE ARAÚJO, para o cargo de Assistente Técnico "Esporte e Lazer", simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.04.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2163/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DAVI GONÇALVES RODRIGUES, para o cargo de Chefe de Serviços Urbanos, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.05.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2164/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, WASHINGTON DOMINGOS DA SILVA, para o cargo de Assessor de Informática, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 15.03.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2165/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANDRÉA PEIXOTO GARRIDO AGUIAR, para o cargo de Chefe da Equipe de Execução das Ações de Assistência Social, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.05.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2166/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, GRAZIELA CRISTINA LOURENÇO, para o cargo de Secretária do Titular, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 08.04.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2167/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, TEREZINHA DE JESUS ARAGÃO MACIEL, para o cargo de Chefe de Ensino Fundamental, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 25.04.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2168/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ROBERTA MOREIRA DA ROCHA AMADEI, para ocupar o cargo de Chefe de Atendimento e Protocolo, simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, constante do Quadro Permanente - Parte

I - Cargos em Comissão, a partir de 01.06.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2169/2005 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, EDNILTON CAMPOS MAIA, do cargo de Coordenador de Orçamento, simbologia DNS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLA), constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 02.05.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que celebram entre si o Município de Fortaleza e Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região, na forma que indica. Por este Termo de Convênio que celebram entre si o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado por sua Prefeita, Luizianne de Oliveira Lins, doravante denominado simplesmente Fortaleza, e a Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região representada neste ato por sua Presidente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Lourdes Alves Leite, ajustam prestação de cooperação técnica recíproca, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas comunidades e no estrito interesse de suas administrações, as partes convenientes resolvem prestar, entre si, cooperação de natureza técnica, de maneira que possam atingir suas reais finalidades. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Havendo a carência técnica e/ou administrativa de cada entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivos da Prefeitura Municipal de Fortaleza e do Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região, sem ônus para o respectivo órgão de origem. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste convênio e desde que não prejudique os serviços do setor onde ele for lotado, a critério da chefia imediata, consultado, igualmente, o superior da respectiva pasta. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A requisição da disposição será feita mediante troca de expedientes entre a Chefe do Poder Executivo Municipal e a Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região, competindo-lhes a tomada imediata das medidas necessárias para o possível atendimento da cessão. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os expedientes mencionados no parágrafo anterior deverão indicar, nome, cargo, função, ou emprego e órgão de lotação do servidor solicitado. **CLÁUSULA QUARTA** - A partir da vigência deste convênio fica sem nenhum efeito, qualquer convênio com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenientes deste, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente convênio terá vigência de 1 (um) ano, a partir de 3 de janeiro de 2005, findando em 31 de dezembro de 2005, podendo no entanto ser denunciado a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenientes assim entender e à outra dê ciência por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. E por acharem justas e acertadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos desejados. Fortaleza, 03 de janeiro de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Maria de Lourdes Alves Leite - DESEMBARGADORA PRESIDENTE.** TESTEMUNHA: Ass. Ilegível.

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 02/2005.
 ORIGEM: Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC.
 OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para compra de material permanente de informática (computadores, servidores, impressoras, notebook, no break, scanner, estabilizadores e outros).
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço total por item.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 01 de junho de 2005, no horário compreendido entre 8h20 e 8h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 8h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3452-3470 e 3452-3471. Fortaleza, 13 de maio de 2005. **Vera Lúcia Pontes Gondim - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 01/2005.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação do pavimento em pedra tosca e paralelepípedo nas ruas e avenidas da SER II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes e demais interessados que às 8h30 do dia 19 de maio de 2005, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 13 de maio de 2005. **Renata Cunha Farias - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02/2005.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação e limpeza do Sistema de Micro Drenagem nas ruas e avenidas da SER II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes e demais interessados que às 8h30 do dia 20 de maio de 2005, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 13 de maio de 2005. **Renata Cunha Farias - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 03/2005.
 ORIGEM: Companhia de Transporte Coletivo - CTC.
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel), localizada num raio não superior a 15 km da sede da Companhia.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço (maior desconto) por item.

A Pregoeira comunica que a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação anteriormente marcada para o dia 28 de abril de 2005 às 8h30, ocorrerá no

dia 01 de junho de 2005, no horário compreendido entre 13h30 às 13h40 e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 13h40, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce). Justifica-se a nova Convocação em razão de alterações promovidas pela Administração Pública no edital. O novo edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3452-3470 e 3452-3471. Fortaleza, 13 de maio de 2005. **Francisca Jeanne Silveira Bezerra de Menezes - PREGOEIRA.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SEINF**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2004 - SEINF****COMUNICADO
RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instuída junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, comunica a todos os Proponentes da Concorrência Pública Internacional nº 001/2004 o resultado da Pré-qualificação das empresas de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e apoio técnico à Unidade de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - BID/FOR 1, a ser parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Empresas pré-qualificadas: CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A; Consórcio COBRAPE - TCRE - Figueiredo Ferraz; Consórcio TRANSFOR (Ductor - Ineco - KL); Consórcio TRENDS - Noronha; PRODEC Consultoria para Decisão S/C Ltda; SONDOTÉCNICA Engenharia de Solos S/A. Fortaleza, 11 de maio de 2005. **Daisy Christine Radun Montenegro - PRESIDENTA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CTC**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

(Anexo ao Processo nº 011/2005)

CONVITE Nº 001/2005.
 OBJETO: Contratação de empresa apta ao fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrafão com capacidade de 20 litros.

EMPRESAS CONVIDADAS: Maria Nunes Leal Sobreira - ME.; ABI Comercial Ltda.; Indaiá Brasil, Águas Minerais; MACNOR; e DISBAM - Distribuidora de Água Mineral (Robério & Freire ME). EMPRESAS QUE ENVIARAM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Maria Nunes Leal Sobreira ME; Indaiá Brasil, Águas Minerais; DISBAM Distribuidora de Água Mineral (Roberto & Freire ME). DA HABILITAÇÃO: A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CTC, julgou Habilitadas as empresas Maria Nunes Leal Sobreira ME; Indaiá Brasil, Águas Minerais; e DISBAM - Distribuidora de Água Mineral. MOTIVO: Atenderam a todas as exigências editalícias para fase de habilitação. DA CLASSIFICAÇÃO: A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CTC julgou Classificada em primeiro lugar a empresa Maria Nunes Leal Sobreira ME com o preço da água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros no valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e valor global para o período contratual de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais); em segundo lugar a empresa Indaiá Brasil Águas Minerais, com o preço da água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros no valor unitário de R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) e valor global para o período contratual de R\$ 710,40 (setecentos

e dez reais e quarenta centavos); e em terceiro lugar a empresa DISBAM - Distribuidora de Água Mineral (Robério & Freire ME), com o preço da água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor global para o período contratual de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). MOTIVO: Atenderam a todas as exigências do edital. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CTC, sugere que seja Homologado a empresa Maria Nunes Leal Sobreira - ME e Adjudicado o seu objeto no valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor global para o período contratual de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais). Encaminhe-se ao Diretor Presidente da CTC para as devidas considerações. Fortaleza, 12 de maio de 2005. A COMISSÃO: **Tereza Cristina Maia de Oliveira - PRESIDENTE DA CEL DA CTC. Francisco Carlos Gurgel Mendes - MEMBRO DA CEL DA CTC. Danuza Maria Soares de Pontes - MEMBRO SUPLENTE DA CEL DA CTC.** De acordo com a conclusão da Comissão. HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO seu objeto a empresa vencedora, conforme relatório acima. Fortaleza, 12 de maio de 2005. **José Luciano Ponte Linhares - DIRETOR PRESIDENTE.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0092/2005-GPG/PGM - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 8º, III, do Decreto nº 11.777 de 10.01.2005. RESOLVE, reconhecer a dívida no valor total de R\$ 4.219,63 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), em favor de MARIA CÉLIA BATISTA RODRIGUES, referente a diferença de anuênio - exercícios de 1997 a 2003, devendo o dispêndio em causa correr à conta da dotação orçamentária 319092.0100 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Projeto Atividade 13.101.03.122.0002.000.2014.0003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais, consignado à Procuradoria Geral do Município pelo orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 16 de maio de 2005. **Deodato José Ramalho Júnior - PROCURADOR GERAL.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2005 - CONTRATANTE: Município de Fortaleza. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Procuradoria Geral do Município - PGM. CONTRATADA: M. L. Dantas de Oliveira - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer nº 051/2005-PA - Processo nº 0946/2005 - PGM. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra dos Diários Oficiais da União - Seção I, da Justiça Federal - Seção I e II e Tribunal Regional do Trabalho, a serem entregues diariamente na sede da PGM, de segunda a sexta-feira, até 24 horas após a circulação pela Imprensa Nacional - Brasília. VIGÊNCIA: 12 meses, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. PREÇO: Totalizará os seguintes valores: R\$ 1.182,00 ref. Diário Oficial da União - Seção I, R\$ 1.750,00 ref. Diário da Justiça Federal - Seção I, R\$ 2.510,00 ref. Diário da Justiça Federal - Seção II e R\$ 100,00 ref. Tribunal Regional do Trabalho, perfazendo o valor global para 12 meses em R\$ 5.542,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Projeto Atividade 03092.0004.2005.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 03, Subfonte 092 e Fonte de Recurso 100 do orçamento da PGM. DESPESAS DO CONTRATO: O pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do contrato e da execução de seu objeto correrão por conta exclusiva da Contratada. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: **Deodato José Ramalho Júnior - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE E INTERVENIENTE. Maria Luíza Dantas de Oliveira - DIRETORA DA CONTRA-**

TADA. TESTEMUNHAS: 01. Eliete Soares de Castro - CPF 234317413-04. 02. Assinatura Ilegível - CPF 164547403-82.

*** **

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: Ratificação de Dispensa de Licitação.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II e no Decreto Municipal nº 9.321/94, aprova o Parecer nº 051/2005-PA - Processo nº 0946/2005-PGM, acerca da dispensa de licitação para contratação de empresa para prestar serviços de assinaturas dos jornais Diário Oficial da União - Seção I, Diário da Justiça Federal - Seções I e II e Tribunal Regional do Trabalho - Seção I, pelo período de 12 meses, através da M. L. Dantas de Oliveira - ME, no valor global de R\$ 5.542,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais). Fortaleza, 05 de maio de 2005. **Deodato José Ramalho Júnior - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 1830/2005 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 9.077, de 13.05.1993 e com base no disposto do artigo 100, parágrafos 1º e 2º, artigo 101, da Lei nº 5.895, de 13.11.1984, com nova redação dada pelo artigo 33 da Lei nº 5.980, de 04.07.1985, e de acordo com o Processo nº 34043/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação de Regência de Classe, a razão de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento ou salário da servidora LUCIENE MACÊDO SALES OLIVEIRA, matrícula nº 61663.1, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional V - EM Irmã Mª Evanete, a partir de 16.08.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de abril de 2005. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** **

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2005
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2005
PROCESSO Nº 270/2005
VALIDADE: 10 de novembro de 2005

GESTORES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: - Secretaria de Administração do Município - SAM representada por sua titular Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87, residente e domiciliada nesta capital, na Av. Rui Barbosa, nº 2100, Apto 502; - Secretaria de Finanças do Município - SEFIN representada por seu titular Sr. Alexandre Sobreira Cialdini, CPF nº 241.606.793-15, residente e domiciliado nesta capital, na Rua João Cordeiro, 1024, Apto 901; - Procuradoria Geral do Município - PGM representada por seu titular Sr. Deodato José Ramalho Júnior, CPF nº 053.107.333-53, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Andrade Furtado, nº 1069, Apto 701. **ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** - Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, representada por seu titular, Idevaldo da Silva Bodião, CPF nº 574.374.408/49, residente e domiciliado nesta capital, na rua Júlio Lima, 300, casa 7; - Secretaria Executiva Regional I - SER I, representada por seu titular Sr. Mariano Araújo Freitas, CPF nº 015.117.853-49, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Gilberto Studart, nº 1369, Apto 1002; - Secretaria Executiva Regional II - SER II, representada por seu titular Sr. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro, CPF nº 171.003.643-53, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2562; - Secretaria Exe-

cutiva Regional III - SER III, representada por seu titular Sr. Raimundo Marcelo Carvalho da Silva, CPF nº 033.034.113-87, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Monsenhor Caetano, nº 1494, Apto 502; - Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, representada por seu titular Sr. Francisco José Pinheiro, CPF nº 805.995.598-53, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Jaime Vasconcelos, nº 500; - Secretaria Executiva Regional V - SER V, representada por seu titular Sr. Luiz Antônio Oriá Fernandes, CPF nº 060.797.093-68, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Desembargador Gonzaga, nº 758; - Secretaria Executiva Regional VI - SER VI, representada por seu titular Sr. Paulo Barreto Ribeiro Mindello, CPF nº 055.191.364-91, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Rui Barbosa, nº 640, Apto 1102. DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: - Empresa RENDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.016/0001-18 com sede na cidade de Fortaleza, na rua Joaquim Manoel de Macedo, nº 1073-C, Henrique Jorge, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Josemar da Silva Nunes, brasileiro, casado, CPF nº 203.136.593-20. - Empresa SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS inscrita no CNPJ nº 08.811.226/0001-84, com sede na cidade de Campina Grande/ PB, na rua Almeida Barreto, 534, São José, neste ato representada pelo seu procurador Francisco Nelito Mamede Marinho, brasileiro, CPF nº 360.116.903-78. Aos 10 dias do mês de maio de 2005, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls 496, 497 e 498 do processo administrativo nº 270/2005, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/08/2002, na Lei nº 8.666/93 de 22/06/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 7.011/91 - em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002 e 11.270 de 23/10/2003, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 03 / 2005, por deliberação do relatório final de julgamento do Pregoeiro, e homologado no dia 12 de abril de 2005 pela Exma. Sra. Secretária de Administração do Município, Processo nº 270 / 2005, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, flocão de milho, óleo, sal, tempero, doce de caju e alho amassado), para atender as necessidades das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V e VI, da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital, tendo sido registrados os menores preços oferecidos pelas empresas participantes do certame acima numerado. Nesta Ata serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo: a) ÓRGÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: - É o órgão da Administração Direta, que contratará a detentora do Registro de Preços e está relacionado no Anexo II deste edital; b) DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: - É a empresa pessoa física ou jurídica que tem preço registrado no Sistema de Registro de Preços; c) CONTRATO: - É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado através da Autorização de Compra e Nota de Empenho; d) CONTRATADA: - É a empresa pessoa física ou jurídica detentora do registro de preço convocada pelo órgão interveniente para executar o serviço solicitado; e) INTERVENIENTE: - É o órgão da Administração Direta integrante do sistema de registro de preços, que convocar a Detentora para efetivar a contratação; f) FISCALIZADOR: - É todo órgão que integra o Sistema. g) GERENCIADOR DO CONTRATO: Secretária de Administração do Município responsável pelo gerenciamento do contrato; h) GESTORES DO CONTRATO: - Dirigentes das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V e VI responsáveis pelo pagamento do contrato. Compõem a presente Ata os seguintes Anexos: - ANEXO I - Mapa de preços e fornecedores; - ANEXO II - Mapa com quantitativos e distribuição por regional. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Esta Ata tem por objeto o registro de preços dado pela signatária para aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, flocão de milho, óleo, sal, tempero, doce de caju e alho amassado) para

suprir as necessidades das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V e VI do Município de Fortaleza - PMF. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com empresa classificada no certame licitatório, terá validade de 06 meses contados a partir da sua assinatura e publicação, sendo vedada a sua prorrogação. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e artigo 11 do Decreto nº 11.270/02, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Fortaleza não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, e artigo 20 do Decreto nº 11.270/02, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços é o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado por esta e pelos titulares da Secretaria de Administração do Município - SAM, Secretaria de Finanças do Município - SEFIN e Procuradoria Geral do Município - PGM e dos órgãos participantes do Sistema. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto pelos órgãos integrantes do Registro de Preços. À medida que o órgão utilizar o Registro de Preços, deverá, necessariamente, promover pesquisas de mercado dentre, no mínimo, 03 empresas não registradas no sistema. A pesquisa de mercado é obrigatória depois de decorridos 90 dias da assinatura da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso e na proposta de preços da detentora/fornecedora. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 11.270/02. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos: a. Fato do príncipe; b. Força maior; c. Caso fortuito; d. Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis; e. Tabelamento oficial; f. Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos: - O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado; - Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, de acordo com o disposto na letra "e", do inciso I, do artigo 20 do Decreto 11.270/02, e comunicará a SAM; - Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito, a SAM, o novo valor. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado. Para a revisão, aplicar-se-á a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO: Considerado o prazo de validade de 06 meses da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e ao artigo 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 1.488-16, de 02.10.96 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL: As Secretarias Executivas Regionais - SER's devem emitir as Autorizações de Compras e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, para fins de Autorização dos respectivos pedidos de produtos. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DO

LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue no Armazém Tropical, na Av. Jornalista Tomaz Coelho 1316/1326 - Messejana, nos horários de 7:30 às 11:00 e de 13:30 às 17:00, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das guias das SER's devidamente autorizado pela SEDAS, no quantitativo determinado de acordo com a necessidade dos órgãos e mediante a apresentação de nota de empenho ou documento equivalente, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, na amostra e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 05 dias úteis, a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora. O material deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade. No caso da detentora do registro/fornecedora, por motivo imprevisível e devidamente justificado, não puder entregar a marca do produto licitado, poderá substituir por outra de qualidade similar ou superior, sem qualquer ônus, desde que aprovada pela Administração, que deverá submeter o produto às mesmas análises técnicas feitas no processo de licitação. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data de recebimento definitivo do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações abaixo relacionadas: - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 12.366.0061.2.078.0001 Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 109 do orçamento da Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS. - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 12.361.0057.2.077.0001 Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 109 do orçamento da Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS. - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 12.366.0061.2.078.0002 Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 109 do orçamento da Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS. - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 12.366.0061.2.078.0003 Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 109 do orçamento da Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS. - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 12.366.0061.2.078.0004 Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 109 do orçamento da Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS. - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 12.366.0061.2.078.0005 Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 109 do orçamento da Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS. - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 12.366.0061.2.078.0006 Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 109 do orçamento da Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com o INSS. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do vencimento. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitan-

te, a qual poderá ser feita por recebimento das guias das SER's com a devida autorização da SEDAS, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho enviadas pelo órgão requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem recebeu. As cópias da Autorização de Compra e da Nota de Empenho referidas no item anterior deverão ser devolvidas para a unidade requisitante, a fim de serem anexadas ao processo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes. A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante. O órgão contratante receberá provisoriamente o produto, e poderá, se for o caso, providenciar exame técnico do lote entregue a ser feito por técnico indicado pelo órgão interessado que emitirá laudo técnico de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 03 /2005. O órgão contratante designará uma Comissão de Recebimento de Material, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o órgão contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico. Após a emissão de laudo técnico, caso o mesmo seja exigido, e comparação do produto entregue com a proposta, as amostras e demais normas editais, estando o mesmo adequado, se dará o recebimento definitivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: A aquisição dos objetos da presente ata, serão autorizadas pelo titular da Secretaria de Administração do Município, ou por quem aquele delegar competência. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos: 1.1. Por ato unilateral da Secretaria de Administração do Município, quando: a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria de Administração; 1.2. Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando: a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão. b) A Detentora do registro/fornecedora deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços; c) A Detentora do registro/fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços; d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los na forma prevista no art. 20 do Decreto 11.270/02; f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas. 1.3. Pela Detentora do registro/fornecedora quando, mediante solicitação por escrito ao titular do órgão contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões: a)

Atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; b) Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados; c) Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento. 2. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora/fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM - Fortaleza, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação. 3. A solicitação da Fornecedora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido. 4. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos itens 1.1, 1.2, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no item 1.3, desta cláusula; sendo o prazo para interposição, de 05 dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 2 desta cláusula. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:** 1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços anexo ao presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94, ao critério da Administração. 2. A recusa injustificada das detentora/fornecedora, quando convocadas pelo órgão contratante, em retirar as notas de empenho correspondentes às ordens de fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Autorização de Compra implicará no pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato, incluída nesta, a diferença a maior que o órgão contratante será obrigado a desembolsar para obter a prestação sempre prejuízo da multa de 0,03% (zero vírgula zero três por cento), incidente sobre o valor a ser indenizado. 3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão integrante do Sistema de Registro de Preços poderá aplicar ao detentor

do registro de preços/fornecedor as seguintes sanções: I. Advertência; II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas: a) de 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto; b) de 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; c) de 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata. III. Impedimento de contratar com o Município de Fortaleza tendo o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. 4. Para os fins desta cláusula, o órgão deverá comunicar à Secretaria de Administração do Município, que informará os demais órgãos integrantes do sistema, a aplicação de sanções à empresa detentora do sistema. 5. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às contratadas, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 1. Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca da capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pelo Decreto nº 11.270/02, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito. Fortaleza, 10 de maio de 2005. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Deodato José Ramalho Júnior - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Idevaldo da Silva Bodião - SECRETÁRIO DA SEDAS. Mariano Araújo Freitas - SECRETÁRIO DA SER I. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SECRETÁRIO DA SER II. Raimundo Marcelo Carvalho da Silva - SECRETÁRIO DA SER III. Francisco José Pinheiro - SECRETÁRIO DA SER IV. Luiz Antônio Oriá Fernandes - SECRETÁRIO DA SER V. Paulo Barreto Ribeiro Mindello - SECRETÁRIO DA SER VI. REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:** 1. Josemar da Silva Nunes - **RENDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** 2. Francisco Nelito Mamede Marinho - **SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS.**

ANEXO I
MAPA DE PREÇOS E FORNECEDORES

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RENDA Comércio e Representações Ltda	2	Feijão carioca, grupo anão, classe cores, embalado em saco plástico transparente, pacote de 1 kg. Fardo com 30 kg. Marca Princesinha.	Kg	61.440	1,18	72.499,20
SÃO BRAZ S.A. Indústria e Comércio de Alimentos	4	Farinha de milho flocada (flocão de milho), pré-cozida, embalagem com 500kg, fardo com 10kg. Marca Novo Milho.	Kg	81.880	1,48	121.182,40
TOTAL						193.681,60

*** **

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA Nº 13/2005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2005.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2005.
PROCESSO Nº 393/2005
VALIDADE: 12 de maio de 2006.

GESTORES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: - Secretaria de Administração do Município - SAM representada por sua titular Sra. Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87 residente e domiciliada nesta

capital, na Av. Rui Barbosa, nº 2100, Apto 502; - Secretaria de Finanças do Município - SEFIN representada por seu titular Sr. Alexandre Sobreira Cialdini, CPF nº 241.606.793-15 residente e domiciliado nesta capital, na Rua João Cordeiro, nº 1024, Apto 901; - Procuradoria Geral do Município - PGM representada por seu titular Sr. Deodato José Ramalho Júnior, CPF nº 053.107.333-53 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Andrade Furtado, nº 1069, Apto 701. **ENTIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** - Presidente da Empresa Reguladora de Fortaleza - ARFOR, representada por seu titular Sr. Leonardo Jucá Girão, CPF nº 121.461.533-34

residente e domiciliado nesta capital, na Rua Dr. José Lourenço, nº 440, Apto 2000; - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, representada por seu titular Sr. José Acrísio de Sena, CPF nº 166.283.063-72 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Professor Francisco Gonçalves, nº 1400, Apto 301; - Instituto de Previdência do Município - IPM, representado por seu titular Sr. Vicente de Paulo Pinto da Costa, CPF nº 112.066.323-72 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Barão de Aracati, nº 2499, Apto 602 - A; - Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, representada por seu titular Sr. Alexandre Almeida Barbalho, CPF nº 423.767.853-91 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Tavares Coutinho, nº 1736, Apto 1002; - Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, representada por sua titular Sra. Glória Maria dos Santos Diógenes, CPF nº 118.713.003-63 residente e domiciliada nesta capital, na Rua José Lourenço, nº 2706, Apto 1001; - Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, representada por sua titular Sra. Olinda Maria dos Santos, CPF nº 223.945.323-00 residente e domiciliada nesta capital, na Rua Cruz Abreu, nº 569; - Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, representada por seu titular Sr. José Ademar Gondim Vasconcelos, CPF nº 470.227.877-00 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Vicente Linhares, nº 1198; ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: - Gabinete da Prefeita, representado por sua Chefe de Gabinete Sra. Helena Rodrigues Barroso, CPF nº 189.186.203-06 residente e domiciliada nesta capital, na Rua Irmã Bazet, nº 760, Apto 303, Bl. B; - Guarda Municipal de Fortaleza - GMF representada por seu titular Sr. José Arimá Rocha Brito, CPF nº 379.135.223-72 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Érico Mota, nº 380; - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico - FMDS, representado por seu titular Sr. Alfredo José Pessoa de Oliveira, CPF nº 293.855.203-34 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Fonseca Lobo, nº 1355; - Procuradoria Geral do Município - PGM representada por seu titular Sr. Deodato José Ramalho Júnior, CPF nº 053.107.333-53 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Andrade Furtado, nº 1069, Apto 701. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, representada por seu titular Sr. Luciano Linhares Feijão, CPF nº 139.573.413-53 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Barbosa de Freitas, nº 1921; - Secretaria de Finanças do Município - SEFIN representada por seu titular Sr. Alexandre Sobreira Cialdini, CPF nº 241.606.793-15 residente e domiciliado nesta capital, na Rua João Cordeiro, nº 1024, Apto 901; - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA, representada por seu titular Sr. Alfredo José Pessoa de Oliveira, CPF nº 293.855.203-34 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Fonseca Lobo, nº 1355; - Fundo Municipal de Saúde - FMS/SMS, representada por seu titular Sr. Luiz Odorico Monteiro de Andrade., CPF nº 192.493.303-91 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Pedro Machado, nº 921, Apto 107, Bl. A; - Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, representada por seu titular Sr. Ivaldo da Silva Bodião, CPF nº 574.374.408-49 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Júlio Lima, nº 300, Casa 7; - Secretaria Executiva Regional I - SER I, representada por seu titular Sr. Mariano Araújo de Freitas, CPF nº 015.117.853-49 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Gilberto Studart, nº 1369, Apto 1002; - Secretaria Executiva Regional II - SER II, representada por seu titular Sr. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro, CPF nº 171.003.643-53 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2562; - Secretaria Executiva Regional III - SER III, representada por seu titular Sr. Raimundo Marcelo Carvalho da Silva, CPF nº 033.034.113-87 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Monsenhor Catão, nº 1494, Apto 502; - Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, representada por seu titular Sr. Francisco José Pinheiro, CPF nº 805.995.598-53 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Jaime Vasconcelos, nº 150; - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada por seu titular Sr. Pedro Ivo de Souza Batista, CPF nº 139.381.693-20, residente e domiciliado nesta capital, na Rua

Tereza Hinko, nº 100, Apto 1601; - Secretaria de Administração do Município - SAM representada por sua titular Sra. Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87 residente e domiciliada nesta capital, na Av. Rui Barbosa, nº 2100, Apto 502; - Secretaria Executiva Regional V - SER V, representada por seu titular Sr. Luiz Antônio Oriá Fernandes, CPF nº 060.797.093-68 residente e domiciliado nesta capital, na Av. Desembargador Gonzaga, nº 758; - Secretaria Executiva Regional VI - SER VI, representada por seu titular Sr. Paulo Barreto Ribeiro Mindêllo CPF nº 055.191.364-91 residente e domiciliado nesta capital, na Av. Rui Barbosa, nº 640, Apto 1102; - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - SDC, representada por sua titular Sra. Maria Isabel de Araújo Lopes CPF nº 121.168.663-91 residente e domiciliada nesta capital, na Rua Manuel Teixeira, nº 788, Casa 01; - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, representada por seu titular Sr. José de Freitas Uchoa, CPF nº 016.562.283-00 residente e domiciliado nesta capital, na Av. Antônio Sales, nº 3525, Apto 1503; - Controladoria Geral do Município, representada por seu titular Sr. Inocêncio Rodrigues Uchoa, CPF nº 242.464.767-49 residente e domiciliado nesta capital, na Av. Beira Mar, nº 3956, Apto 700; - Secretaria Executiva Regional III (Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - H.D.E.A.M), representada por seu titular Sr. Raimundo Marcelo Carvalho da Silva, CPF nº 033.034.113-87 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Monsenhor Catão, nº 1494, Apto 502; - Secretaria Executiva Regional IV (Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - H.D.M.J.B.O), representada por seu titular Sr. Francisco José Pinheiro, CPF nº 805.995.598-53 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Jaime Vasconcelos, nº 150; - Secretaria Executiva Regional VI (Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO), representada por seu titular Sr. Paulo Barreto Ribeiro Mindêllo, CPF nº 055.191.364-91 residente e domiciliado nesta capital, na Av. Rui Barbosa, nº 640, Apto 1102; - Secretaria Executiva Regional V (Hospital Distrital Gonzaga Mota - José Walter - H.D.G.M.-JW) representada por seu titular Sr. Luiz Antônio Oriá Fernandes, CPF nº 060.797.093-68 residente e domiciliado nesta capital, na Av. Desembargador Gonzaga, nº 758; - Secretaria Executiva Regional VI (Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana - H.D.G.M.-M) representada por seu titular Sr. Paulo Barreto Ribeiro Mindêllo, CPF nº 055.191.364-91 residente e domiciliado nesta capital, na Av. Rui Barbosa, nº 640, Apto 1102; - Secretaria Executiva Regional V (Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição - H.D.N.S.C) representada por seu titular Sr. Luiz Antônio Oriá Fernandes, CPF nº 060.797.093-68 residente e domiciliado nesta capital, na Av. Desembargador Gonzaga, nº 758. DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: - Empresa NUTRINE - NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.498.903/0001-70 com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Fênix, nº 789 - Luciano Cavalcante, representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. Luis Antônio Gurgel Barreto, brasileiro, casado, CPF nº 630.322.793-72; - Empresa SÃO BRAZ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 08.811.226/0001-84 com sede na cidade de Campina Grande - Paraíba, na Rua Almeida Barreto, nº 534 - São José, representada pelo seu Procurador Francisco Nelito Mamede Marinho, brasileiro, solteiro, CPF nº 360.116.903-78. Aos 12 dias do mês de maio de 2005, as partes acima mencionadas e qualificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls nºs 233 e 234 do processo administrativo nº 393 / 2005, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/08/2002, na Lei nº 8.666/93 de 22/06/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 7.011/91 - em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002 e 11.270 de 23/10/2003, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no P.E. nº 01 / 2005, por deliberação do relatório final de julgamento do Pregoeiro o Sr. Carlos Alberto Coelho Leitão, e homologado no dia 11 de maio de 2005 pela Exma. Sra. Secretária de Administração do Município, Processo nº 393 / 2005, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de açúcar e café, para suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades do Município de Fortaleza tendo sido registrados os menores

preços oferecidos pelas empresas participantes do certame acima numerado. Nesta Ata serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **ÓRGÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** - É o órgão da Administração Direta, que contratará a detentora do Registro de Preços e está relacionado no Anexo II deste edital; 2. **ENTIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** - É o ente da Administração Indireta, que contratará a detentora do Registro de Preços e está relacionado no Anexo II deste edital; 3. **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** - É a empresa pessoa física ou jurídica que tem preço registrado no Sistema de Registro de Preços; 4. **CONTRATO:** É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado através da Autorização de Compra e Nota de Empenho; 5. **CONTRATADA:** - É a empresa pessoa física ou jurídica detentora do registro de preço convocada pelo órgão interveniente para executar o serviço solicitado; 6. **INTERVENIENTE:** - É o órgão da Administração Direta integrante do sistema de registro de preços, que convocar a Detentora para efetivar a contratação; 7. **FISCALIZADOR:** - É todo órgão e entidade que integra o Sistema. 8. **GERENCIADOR DO CONTRATO:** - Secretaria de Administração do Município responsável pelo gerenciamento do contrato; 9. **GESTORES DO CONTRATO:** - Secretários de Órgãos da Administração Direta e Dirigentes das Entidades responsáveis pelo pagamento do contrato. Compõem a presente Ata os seguintes Anexos: - Anexo I - Relação das empresas classificadas por item no certame licitatório e dos seus titulares e /ou prepostos; - Anexo II - Relação dos órgãos e entidades que compõe o sistema e seus quantitativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - Esta Ata tem por objeto o registro de preço dado pela signatária para aquisição açúcar e café, para suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com empresa classificada no certame licitatório, terá validade de 12 meses contados a partir da sua assinatura e publicação, sendo vedada a sua prorrogação. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e artigo 11 do Decreto nº 11.270/02, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Fortaleza não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, e artigo 20 do Decreto nº 11.270/02, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços é o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado por esta e pelos titulares da Secretaria de Administração do Município - SAM, Secretaria de Finanças do Município - SEFIN e Procuradoria Geral do Município - PGM e dos órgãos e entidades participantes do Sistema. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto pelos órgãos /entidades integrantes do Registro de Preços. À medida em que o órgão utilizar o Registro de Preços, deverá, necessariamente, promover pesquisas de mercado dentre, no mínimo, 03 empresas não registradas no sistema. A pesquisa de mercado é obrigatória depois de decorridos 90 dias da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso e na proposta de preços da detentora/fornecedora. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante

da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 11.270/02.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos: a. Fato do príncipe; b. Força maior; c. Caso fortuito; d. Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis; e. Tabela-mento oficial; f. Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos: - O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. - Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, de acordo com o disposto na letra "e", do inciso I, do artigo 20 do Decreto 11.270/02, e comunicará a SAM. - Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito, a SAM, o novo valor. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado. Para a revisão, aplicar-se-á a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO: Considerado o prazo de validade de 12 meses da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e ao artigo 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 1.488-16, de 02.10.96 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na sede do órgão/entidade integrante do Sistema de Registro de Preços ou em outro local a ser determinado pelo órgão/entidade dentro do perímetro de Fortaleza, na data e no local indicados pelo Contratante, na Autorização de Compra, de acordo com a necessidade do órgão, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 07 dias úteis, a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora. O material deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: Em todos os fornecimentos da Administração Direta e Indireta, o pagamento será efetuado de acordo com a Fonte de Recurso, com o Projeto /Atividade e com o Elemento de Despesas das dotações orçamentárias de cada órgão. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do Gabinete da Prefeita; Projeto/Atividade 04.122.0009.2.018.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do Guarda Municipal; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SAM; Projeto/Atividade 03.092.0004.2.005.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da PGM; Projeto/Atividade 15.122.0002.2.002.0025, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEINF; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEFIN; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEPLA; Projeto/Atividade 16.122.0002.2.002.0026, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da HABITAFOR; Projeto/Atividade 10.302.0031.2.043.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 283 do orçamento do HDEAM; Projeto/Atividade 04.125.0091.2.153.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da ARFOR; Projeto/Atividade 13.122.0002.2.002.0012, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da FUNCET; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0011, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH; Projeto/Atividade

09.122.0002.2.119.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 284 do orçamento do IPM; Projeto/Atividade 10.122.0002.2.002.0021, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 285 do orçamento do IPM; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0013, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER I; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0014, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER II; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0015, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER III; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0016, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER IV; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0017, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento SER V; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0018, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER VI; Projeto/Atividade 10.302.0031.2.043.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 283 do orçamento do HDMJBO; Projeto/Atividade 10.302.0031.2.043.0008, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 283 do orçamento do HDEBO; Projeto/Atividade 10.302.0031.2.043.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 283 do orçamento do HDGM - JW; Projeto/Atividade 10.302.0031.2.043.0007, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 286 do orçamento do HDGM - M; Projeto/Atividade 10.302.0031.2.043.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 283 do orçamento do HDNSC; Projeto/Atividade 14.422.0088.2.139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SDC; Projeto/Atividade 12.122.0002.2.002.0023, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SEDAS; Projeto/Atividade 10.122.0029.2.040.0001 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 283 do orçamento da FMS/ SMS; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0024, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEMAM; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SDE; Projeto/Atividade 16.122.0002.2.122.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do FMS; Projeto/Atividade 04.124.0011.2.020.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Controladoria; Projeto/Atividade 04.122.0002.2.002.0008, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da AMC; Projeto/Atividade 08.122.0002.2.002.0019, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da FUNC. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data de recebimento definitivo de cada entrega, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com o INSS e FGTS. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do vencimento. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso. A fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho enviadas pelo órgão requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem recebeu. As cópias da Autorização de Compra e

da Nota de Empenho referidas no item anterior, deverão ser devolvidas para a unidade requisitante, a fim de serem anexadas ao processo. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes. A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante. O Contratante /Interveniente receberá provisoriamente o produto, e poderá, se for o caso, providenciar exame técnico do lote entregue a ser feito por técnico indicado pelo órgão interessado que emitirá laudo técnico de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital que regeu a licitação e proposta de preços da Detentora/fornecedora. O Contratante /Interveniente designará Comissão de Recebimento de Material, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o órgão contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico. Após a emissão de laudo técnico, caso o mesmo seja exigido, e comparação do produto entregue com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, se dará o recebimento definitivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: A aquisição dos objetos da presente ata, serão autorizadas pelo titular da Secretaria de Administração do Município, ou por quem aquele delegar competência. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos: 1.1. Por ato unilateral da Secretaria de Administração do Município, quando: a. A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria de Administração; 1.2. Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando: a. A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão. b. A Detentora do registro/fornecedora deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços; c. A Detentora do registro/fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços; d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los na forma prevista no art. 20 do Decreto 11.270/02; f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas. 1.3. Pela Detentora do registro/fornecedora quando, mediante solicitação por escrito ao titular do órgão contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões: a. Atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados; c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento. 2. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos pre-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 16 DE MAIO DE 2005

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 15

vistos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora/fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM - Fortaleza, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação. 3. A solicitação da Fornecedora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido. 4. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos itens 1.1, 1.2, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no item 1.3, desta cláusula; sendo o prazo para interposição, de 05 dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 2 desta cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços anexo ao presente instrumento de registro, ou o fato de deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de licitar com o Município de Fortaleza tendo o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos. A recusa injustificada da detentora/fornecedora, quando convocadas pelo órgão contratante, em retirar as notas de empenho correspondentes às ordens de fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Autorização de Compra implicará no pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato, incluída nesta, a diferença a maior que o órgão contratante será obrigado a desembolsar para obter a prestação sempre prejuízo da multa de 0,33%, incidente sobre o valor a ser indenizado. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão integrante do Sistema de Registro de Preços poderá aplicar ao detentor do registro de preços/fornecedor as seguintes sanções: I. Advertência; II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas: a. de 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto; b. de 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; c. de 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata. III. Impedimento de contratar com o Município de Fortaleza tendo o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua pro-

posta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Para os fins desta cláusula, o órgão deverá comunicar à Secretaria de Administração do Município, que informará os demais órgãos integrantes do sistema, a aplicação de sanções à empresa detentora do sistema. No caso da sanção ser suspensão ou declaração de inidoneidade, a vedação para contratar será no âmbito de toda a Administração Municipal. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às contratadas, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito. Fortaleza, 12. de maio de 2005. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Deodato José Ramalho Júnior - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Helena Rodrigues Barroso - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA. José Arimá Rocha Brito - DIRETOR GERAL DA GMF. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DA SEPLA/FMDS. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF. Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO DA SMS/FMS. Idevaldo da Silva Bodião - SECRETÁRIO DA SEDAS. Mariano Araújo de Freitas - SECRETÁRIO DA SER I. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SECRETÁRIO DA SER II. Raimundo Marcelo Carvalho da Silva - SECRETÁRIO DA SER III/HDEAM. Francisco José Pinheiro - SECRETÁRIO DA SER IV/HDMJBO. Luiz Antônio Oriá Fernandes - SECRETÁRIO DA SER V/HDGM - JW/HDNSC. Paulo Barreto Ribeiro Mindêllo - SECRETÁRIO DA SER VI/HDEBO/HDGM. M. Pedro Ivo de Souza Batista - SECRETÁRIO DA SEMAM. Maria Isabel de Araújo Lopes - SECRETÁRIA DA SDC. José de Freitas Uchoa - SECRETÁRIO DA SDE. Inocêncio Rodrigues Uchoa - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Leonardo Jucá Girão - PRESIDENTE DA ARFOR. José Acrísio de Sena - PRESIDENTE DO IMPARH. Vicente de Paulo Pinto da Costa - PRESIDENTE DO IPM. Alexandre Almeida Barbalho - PRESIDENTE DA FUNCET. Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCÍ. Olinda Maria dos Santos - PRESIDENTE DA HABITAFOR. José Ademar Gondim Vasconcelos - PRESIDENTE DA AMC. REPRESENTANTES DAS EMPRESAS: Luis Antônio Gurgel Barreto - NUTRINE - NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA (item 01). Francisco Nelito Mamede Marinho - SÃO BRAZ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS (item 02).**

ANEXO I

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 393/2005 - GS

DATA DA ABERTURA: 19/04/05
HORÁRIO: 09h 45min

EMPRESA	ITEM	CLASSIFICAÇÃO				
		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Nutrine - Nutrimentos Nordeste Ltda	01	Açúcar Refinado Granulado Cristal - marca BEBEL	KG	69.836	R\$ 1,05	R\$ 73.327,80
São Braz S/A Indústria e Comércio de Alimentos	02	Café Torrado e Moído - marca NORDESTINO	Pacote c/ 250g	72.253	R\$ 1,45	R\$ 104.766,85

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 16 DE MAIO DE 2005

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 16

ANEXO II

Integrantes do Sistema e Registro de Preços e seus quantitativos				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNID.	QUANT.
01	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO CRISTAL 1000g	SER I	Kg	2.160
		SER II		840
		SER IV		4.380
		SER V		3.500
		SER VI		240
		GUARDA		1.000
		SEMAM		700
		HDEAM		6.120
		CONTROLADORIA		240
		HABITAFOR		300
		HDMJBO		4.800
		PGM		840
		SEINF		900
		HDGM-M		4.200
		SEFIN		1.920
		ARFOR		96
		IPM		3.000
		SDE		1.500
		AMC		1.296
		SER III		1.200
		HDEBO		6.480
		HDNSC		4.700
		FMS/SMS		3.500
		FUNCET		500
		HDGM-JW		3.600
		IMPARH		2.600
		FMDS		144
		SEPLA		60
		GABINETE		1.620
		SAM		1.700
SEDAS	2.500			
SDC	200			
FUNCI	3.000			
TOTAL				69.836

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNID.	QUANT.
02	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250g	SER I	PACOTE	2.040
		SER II		1.440
		SER IV		4.380
		SER V		8.000
		SER VI		2.000
		GUARDA		1.000
		SEMAM		2.000
		HDEAM		3.327
		CONTROLADORIA		140
		HABITAFOR		300
		HDMJBO		2.160
		PGM		300
		SEINF		3.600
		HDGM-M		2.880
		SEFIN		1.920
		ARFOR		192
		IPM		3.000
		SDE		1.800
		AMC		1.152
		SER III		1.400
		HDEBO		2.592
		HDNSC		3.600
		FMS/SMS		4.000
		FUNCET		500
		HDGM-JW		2.400
		IMPARH		2.000
		FMDS		80
		SEPLA		60
		GABINETE		2.160
		SAM		1.700

	SEDAS		8.000
	SDC		130
	FUNCI		2.000
TOTAL			72.253

*** **

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE MODIFICAÇÃO DA ATA Nº 06/2005. Prefeitura Municipal de Fortaleza, Secretaria de Administração do Município de Fortaleza. ASSUNTO: Modificação da Ata nº 06/2005. INTERESSADO: Secretaria de Administração do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2005, que versa sobre o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz, feijão, flocão de milho, óleo, sal, tempero, doce de caju e alho amassado), para atender as necessidades das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V e VI da Prefeitura Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece que a Administração Pública tem a prerrogativa de modificar os contratos unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público. CONSIDERANDO a ausência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social como Órgão Integrante do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que todo o gerenciamento e controle logístico e orçamentário da Alimentação Escolar é feito pelo órgão supra mencionado. MODIFICO, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social como Órgão Integrante do Sistema de Registro de Preços. Fortaleza, 12 de maio de 2005. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Idevaldo da Silva Bodião - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE MODIFICAÇÃO DA ATA Nº 08/2005. Prefeitura Municipal de Fortaleza, Secretaria de Administração do Município de Fortaleza. ASSUNTO: Modificação da Ata nº 08/2005. INTERESSADO: Secretaria de Administração do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 05/2005, que versa sobre o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carne moída, corte de frango, tipo: coxa e sobrecoxa, ovo de galinha), para atender as necessidades dos Alunos da Educação Infantil - Creches/PNAC do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 que estabelece que a Administração Pública tem a prerrogativa de modificar os contratos unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público. CONSIDERANDO a ausência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social como Órgão Integrante do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que todo o gerenciamento e controle logístico e orçamentário da alimentação escolar é feito pelo órgão supra mencionado. MODIFICO, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social como órgão integrante do sistema de registro de preços. Fortaleza, 12 de maio de 2005. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Idevaldo da Silva Bodião - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE MODIFICAÇÃO DA ATA Nº 09/2005, Prefeitura Municipal de Fortaleza, Secretaria de Administração do Município de Fortaleza. ASSUNTO: Modificação da Ata nº 09/2005. INTERESSADO: Secretaria de Administração do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2005, que versa sobre o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carne moída bovina, corte de frango, tipo: coxa e sobrecoxa, ovo de galinha e carne de charque), para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V e VI da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece que a Administração Pública tem a prerrogativa de modificar os contratos unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público. CONSIDERANDO a ausência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social como Órgão Integrante do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que todo o gerenciamento e controle logístico e orçamentário da alimentação escolar é feito pelo órgão supra mencionado. MODIFICO, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social como Órgão Integrante do Sistema de Registro de Preços. Fortaleza, 12 de maio de 2005. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Idevaldo da Silva Bodião - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE MODIFICAÇÃO DA ATA Nº 10/2005, Prefeitura Municipal de Fortaleza, Secretaria de Administração do Município de Fortaleza. ASSUNTO: Modificação da Ata nº 10/2005. INTERESSADO: Secretaria de Administração do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2005, que versa sobre o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz, feijão, maçã, flocão de milho, óleo, sal, tempero, doce de goiaba e calorífico), para atender as necessidades dos Alunos da Educação Infantil - Creches/PNAC do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece que a Administração Pública tem a prerrogativa de modificar os contratos unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; CONSIDERANDO a ausência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social como Órgão Integrante do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que todo o gerenciamento e controle logístico e orçamentário da alimentação escolar é feito pelo órgão supra mencionado. MODIFICO, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social como Órgão Integrante do Sistema de Registro de Preços. Fortaleza, 12 de maio de 2005. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Idevaldo da Silva Bodião - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, com base nos arts. 24, inciso XIII e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAR a Dispensa de Licitação, devidamente justificada e com Parecer Jurídico nº 45/2005 - PGA - PGM exarado às fls. 72 a 79 dos Processos nº 114/05 - SDE e 01163/2005 - PGM, para disponibilização de Recursos Humanos a serem alocados nas agências do Programa de Incentivo aos Negócios em Casa - PINC, bem como Consultoria Técnica para o desenvolvimento do programa de microcrédito, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculos de cooperação entre as partes, celebrando contrato com o Instituto Brasileiro de Tecnologias Sociais - IBTS, no valor global de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais), na dotação orçamentária, Projeto/Atividade: 11.334.0044.1033.0001 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100 do orçamento vigente da SDE, pelo

prazo de 12 (doze) meses. Publique-se. Fortaleza, 16 de maio de 2005. **José de Freitas Uchoa - SECRETÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

PORTARIA Nº 009/2005 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 17, inciso XI, do Decreto nº 11.377/2003, e em especial o inciso III do artigo 8º do Decreto Municipal nº 11.777/2005. CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer dívidas referentes à exercícios anteriores. RESOLVE: Reconhecer dívida no valor de R\$ 1.514,15 (um mil, quinhentos e quatorze reais e quinze centavos), em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE., relativa às taxas de licenciamento e seguro obrigatório dos veículos de placas HXD-3457 e HUS-8497, exercícios 2001, 2002, 2003 e 2004, devendo correr à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0024 Elemento de Despesa 3.3.90.92 Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEMAM. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 11 de maio de 2005. **Pedro Ivo de Souza Batista - SECRETÁRIO DA SEMAM.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a Secretaria Executiva Regional V, neste ato representada por seu titular Dr. Luiz Antônio Oriá Fernandes e a firma ALTUR RENT A CAR LTDA., estabelecida na Rua Irmã Ambrozina, nº 77 - térreo - Centro - Euzébio-Ce., representada por sua sócia Raquel Ramalho Caminha Muniz. **OBJETO:** Locação de 06 (seis) veículos do tipo automóvel 1.000 cilindradas, devidamente caracterizados no contrato, cuja quilometragem é livre individualmente. **DO VALOR:** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) cada um, perfazendo no total a importância de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais), pelos serviços. **DO PRAZO:** O presente contrato terá um mês de vigência, contados do 11 de maio do ano em curso, data da entrega dos referidos veículos a esta SER V. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o encerramento da locação. **DO FORO:** Comarca de Fortaleza, com preterição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **ASSINATURAS:** **Luiz Antônio Oriá Fernandes - SECRETÁRIO DA SER V** e **Raquel Ramalho Caminha Muniz - ALTUR RENT A CAR LTDA.**, e as **TESTEMUNHAS:** Maria Simone Batista Teixeira e Íris Amaral de Souza. Fortaleza, 12 de maio de 2005.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 003/2005, constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de reforma/recuperação da Escola Municipal Maria Isolda de Sousa, Escola Municipal Irmã Estella, Escola Municipal Maria do Socorro Virino e Escola Municipal João Batista Saraiva Leão, localizadas em área de jurisdição da SER VI. **DATA:** 04 de maio de 2004. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, no Parecer nº 1125/2005-PGM, devidamente ratificado pelo Sr. Secretário da SER VI e Processo de Dispensa de Licitação nº

11879/2005 - SER VI. **VALOR:** A Contratante pagará à Contratada pela execução do serviço objeto deste contrato, o valor de R\$ 15.262,60 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código 12.361.0057.1094.0006 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 Fonte de Recursos 104. **PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura. **ASSINAM:** **Paulo Barreto Ribeiro Mindêllo - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL - SER VI** e **Cláudio Roberto de Medeiros Silva - ZATELLI & MEDEIROS - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** **VISTO:** **Patrícia Menescal Linhares.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2005 - CONTRATANTE: Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. **CONTRATADOS:** **AMÉLIA MARIA BRITO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, Professora, residente e domiciliada na Rua Graciliano Ramos, 205/203 - Fátima, portadora de RG nº 459.015 SSP/CE e CPF nº 046.980.293-68. **ANTÔNIO FRANCISCO GUERRA PEREIRA**, brasileiro, Professor, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá, 3572, Bloco H, Aptº 301 - Carlito Pamplona, portador de RG nº 572.522-4 MM/DF e CPF nº 057.501.563-20. **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, Professor, divorciado, residente e domiciliado na Travessa José Bastos, 75 - Benfica, portador de RG nº 558.444 SSP/CE e CPF nº 058.017.883-87. **EDITE COLARES OLIVEIRA MARQUES**, brasileira, Professora, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, 3411/204 - Pio XII, portadora de RG nº 98002089980 SSP/CE e CPF/MF nº 296.166.383-00. **FAUSTO MEDEIROS FILHO**, brasileiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Dom Lino, 910 - Parquelândia, portador de RG nº 3114274 SSP/PE e CPF nº 454.946.574-34. **FRANCISCO MARINO NETO**, brasileiro, Professor, casado, residente e domiciliado na Rua Enoque Nogueira, 39-B - São Gerardo, portador de RG nº 95.002.338.145 SSP/CE e CPF nº 241.458.823-34. **HERMÍNIO BORGES NETO**, brasileiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, 988/Aptº 500 - Aldeota, portador de RG nº 267.049 e CPF/MF nº 013.620.623-91. **JOSÉ EUDES BAIMA BEZERRA**, brasileiro, Professor, casado, residente e domiciliado na Rua Prof. Francisco Gonçalves, 1500/701 - Dionísio Torres, portador de RG nº 98010074185 (2ª via) SSP/CE e CPF nº 309.878.573-04. **MANOEL FERNANDES DE SOUSA NETO**, brasileiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Vereadora Zélia Correia, 605 - Itaperi, portador de RG nº 90002123547 e CPF/MF nº 310.709.063-87. **MARIA HELENA MENDONÇA SAMPAIO**, brasileira, Professora, casada, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 631 - Montese, portadora de RG nº 96.002.067.026 SSP/CE e CPF nº 403.912.643-20. **MARIA JOSÉ CAMELO MACIEL**, brasileira, Professora, residente e domiciliada na Rua Irineu de Souza, 213 - Carlito Pamplona, portadora de RG nº 11.841.180 SSP/CE e CPF nº 417.227.103-06. **ROBERTO LEÃO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, Professor, residente e domiciliado na Rua Fotógrafo Ribeiro, 142 - Dionísio Torres, portador de RG nº 328.182 SSP/CE e CPF nº 045.493.923-04. **OBJETO:** Elaboração de provas para as disciplinas Ensino Religioso, Arte/Educação, Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências, Língua Estrangeira/Inglês, Educação Física, Pedagogo e Pedagogo/Creche a ser aplicada na Seleção Pública para Professor Substituto para a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme Edital nº 006/05, de 12 de maio de 2005. **FUNDAMENTAÇÃO:** Processo nº 392/05 e disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por questão de prova elaborada, importando a contratação em R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme as especificações abaixo: **CONHECIMENTOS**

TOS GERAIS - 20 (vinte) questões x R\$ 35,00 (trinta e cinco reais): R\$ 700,00 (setecentos reais). 1. Francisco Marino Neto: Elaboração de 07 (sete) questões de prova para a atividade/área/disciplina de Língua Portuguesa, totalizando R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); 2. Maria José Camelo Maciel: Elaboração de 07 (sete) questões de prova para a atividade/área/disciplina de Didática, totalizando R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); 3. José Eudes Baima Bezerra: Elaboração de 06 (seis) questões de prova para a atividade/área/disciplina de Atualidades, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 30 (trinta) questões x 10 (dez) disciplinas x R\$ 35,00 (trinta e cinco reais): R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). 4. Maria José Camelo Maciel: Elaboração de 30 (trinta) questões de prova para a atividade/área/disciplina Pedagogo/Pedagogo (Creche), totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais); 5. Francisco Marino Neto: Elaboração de 13 (treze) questões de prova para a atividade/área/disciplina Língua Portuguesa e Literatura, totalizando R\$ 455,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco reais); 6. Maria Helena Mendonça Sampaio: Elaboração de 17 (dezesete) questões de prova para a atividade/área/disciplina Língua Portuguesa e Literatura, totalizando R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); 7. Roberto Leão Silva Oliveira: Elaboração de 30 (trinta) questões de prova para a atividade/área/disciplina Língua Estrangeira/Inglês, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais); 8. Antônio Francisco Guerra Pereira: Elaboração de 30 (trinta) questões de prova para a atividade/área/disciplina História, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais); 9. Manoel Fernandes de Sousa Neto: Elaboração de 30 (trinta) questões de prova para a atividade/área/disciplina Geografia, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais); 10. Hermínio Borges Neto: Elaboração de 30 (trinta) questões de prova para a atividade/área/disciplina Matemática, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais); 11. Antônio Rodrigues de Sousa: Elaboração de 30 (trinta) questões de prova para a atividade/área/disciplina Ciências, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais); 12. Edite Colares Oliveira Marques: Elaboração de 30 (trinta) questões de prova para a atividade/área/disciplina Arte/Educação, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais); 13. Fausto Medeiros Filho: Elaboração de 30 (trinta) questões de prova para a atividade/área/disciplina Educação Física, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais); 14. Amélia Maria Brito de Albuquerque: Elaboração de 30 (trinta) questões de prova para a atividade/área/disciplina Ensino Religioso, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais). PRAZO: Adstrito à realização dos procedimentos do certame, conforme Edital nº 006/05, contado a partir da data de sua assinatura. ASSINATURAS: Contratante, Contratados, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA E LOCAL: Fortaleza-Ce., 16 de maio de 2005. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

*** **

RESENHA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 392/005. ÓRGÃO INTE-RESSADO: IMPARH - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos. FINALIDADE: Contratação de professores para elaboração de questões de prova para a Seleção Pública para Professor Substituto para a Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS. VALOR: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: Adstrito ao prazo de realização dos procedimentos do certame seletivo, conforme Edital nº 006/05, de 12.05.05. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 25, II, § 1º e Processo nº 392/05 - IMPARH e Parecer da Procuradoria Geral do Município. PROJETO BÁSICO E ASSINATURAS:

ATOS ADMINISTRATIVOS	NOME	CARGO/DATA
Declaração de Inexigibilidade e Ratificação	José Acrísio de Sena	Presidente 16.05.05.

Fortaleza,Ce., 16 de maio de 2005. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PORTARIA Nº 36/2005 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 11811 de 29 de abril de 2005, redefine o horário de expediente dos servidores municipais e o horário de atendimento ao público e dá outras providências. Fica estabelecido que o expediente de trabalho dos servidores da FUNCET, detentores apenas de cargo/função de carreira, a partir de 02 de maio de 2005, será cumprido dentro do horário de 8:00 às 14:00 ou de 11:00 às 17:00 horas. Os servidores detentores de cargo em comissão, a qualquer título, ficarão subordinados ao horário de trabalho de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas. GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, em 10 de maio de 2005. **José de Freitas Uchoa - PRESIDENTE INTERINO.**

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

EMENTA - ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a MARCOS ANTÔNIO GOMES RODRIGUES - ME para os fins que nele se declaram. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de verduras e legumes para atender aos projetos sociais desenvolvidos pela FUNCI. DATA: 04.05.2005. VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela de seu objeto. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. ASSINATURAS: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. Jocélio Carvalho Maia - REPRESENTANTE DA MARCOS ANTÔNIO GOMES RODRIGUES - ME. VISTO: Maria Alice Cruz Alencastro - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADORA.**

*** **

EMENTA - ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estudante de Pedagogia, FABIANE MACHADO DA COSTA, para os fins que nele indica. OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre do Convênio para Estágio firmado entre a FUNCI e a Universidade Federal do Ceará - UFC, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 21.03.2005. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e Decreto Municipal nº 11.807, de 15 de abril de 2005. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 21.03.2005 e término em 21.03.2006, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso da Estagiária. ASSINATURAS: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. Fabiane Machado da Costa - ESTAGIÁRIA e REPRESENTANTE DA UFC. VISTO: Maria Alice Cruz Alencastro - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADORA.**

*** **

EMENTA - ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e o estudante de Ciências Sociais, PEDRO CLAESSEN DUTRA SILVA para os fins que nele indica. OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre do

Convênio para Estágio firmado entre a FUNCI e a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 21.03.2005. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e Decreto Municipal nº 10.820, de 07 de julho de 2000. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 21.03.2005 e término em 21.03.2006, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso do Estagiário. ASSINATURAS: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. Cândido Bezerra da Costa Neto - PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO e Pedro Claesen Dutra Silva - ESTAGIÁRIO. VISTO: Maria Alice Cruz Alencastro - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADORA.**

*** ** *

EMENTA - ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e o estudante de Ciências Sociais SAULO DE AZEVEDO FREIRE, para os fins que nele indica. OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre do Convênio para Estágio firmado entre a FUNCI e a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 21/03/2005. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e Decreto Municipal nº 10.820, de 07 de julho de 2000. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 21/03/2005 e término em 21/03/2006, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso do Estagiário. ASSINATURAS: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. Cândido Bezerra da Costa Neto - PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO e Saulo de Azevedo Freire - ESTAGIÁRIO. VISTO: Maria Alice Cruz Alencastro - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADORA.**

*** ** *

EMENTA - ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e a estudante de Pedagogia, RITA DE CÁSSIA SILVA DOS SANTOS para os fins que nele indica. OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre do Convênio para Estágio firmado entre a FUNCI e a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 21.03.2005. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e Decreto Municipal nº 11.807, de 15 de abril de 2005. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 21.03.2005 e término em 21.03.2006, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso da Estagiária. ASSINATURAS: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. Cândido Bezerra da Costa Neto - PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO e Rita de Cássia Silva dos Santos - ESTAGIÁRIA. VISTO: Maria Alice Cruz Alencastro - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADORA.**

*** ** *

EMENTA - ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e o estudante de Letras, INALDO ELEUTÉRIO DA SILVA FILHO para os fins que nele indica. OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre do Convênio para Estágio firmado entre a FUNCI e a Fundação

Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 21/03/2005. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e Decreto Municipal nº 11.807, de 15 de abril de 2005. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 21/03/2005 e término em 21/03/2006, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso do Estagiário. ASSINATURAS: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. Cândido Bezerra da Costa Neto - PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO e Inaldo Eleutério da Silva Filho - ESTAGIÁRIO. VISTO: Maria Alice Cruz Alencastro - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADORA.**

*** ** *

EMENTA - ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Convênio nº 01/2005, que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a ABBEM - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E MISSIONÁRIA, para os fins que nele indica. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto modificar a Cláusula Quarta (Dos Recursos Financeiros) do Convênio originário. DATA: 25/02/2005. ASSINATURAS: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. Maria Carlina da Silva - PRESIDENTE DA ABBEM. VISTO: Maria Alice Cruz Alencastro - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADORA.**

*** ** *

ERRATA - OBJETIVO: Na Ementa do T.C.E, celebrado pela Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e o Estagiário BRUNO RONALD ANDRADE DA SILVA, publicado no dia 20 de abril de 2005, no Diário Oficial do Município, ONDE SE LÊ: Na Data: 21/03/2004, LEIA-SE: 21/03/2005. E ONDE SE LÊ: Na Vigência: O estágio terá início em 21/03/2004 e término em 21/03/2005, LEIA-SE: O estágio terá início em 21/03/2005 e término em 21/03/2006. DATA: 09/05/2005. ASSINATURA: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Maria Alice Cruz Alencastro - COODENADORA.**

*** ** *

ERRATA - OBJETIVO: Na Ementa do T.C.E, celebrado pela Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e o Estagiário FRANCISCO HÉLIO MONTEIRO JÚNIOR, publicado no dia 20 de abril de 2005, no Diário Oficial do Município, ONDE SE LÊ: Na Data: 21/03/2004, LEIA-SE: 21/03/2005. E ONDE SE LÊ: Na Vigência: O estágio terá início em 21/03/2004 e término em 21/03/2005, LEIA-SE: O estágio terá início em 21/03/2005 e término em 21/03/2006. DATA: 09/05/2005. ASSINATURA: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Maria Alice Cruz Alencastro - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADORA.**

*** ** *

ERRATA - OBJETIVO: Na Ementa do T.C.E, celebrado pela Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e a Estagiária DIANA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA, publicado no dia 13 de abril de 2005, no Diário Oficial do Município, ONDE SE LÊ: Na Data: 21/03/2004, LEIA-SE: 21/03/2005. E ONDE SE LÊ: Na Vigência: O estágio terá início em 21/03/2004 e término em 21/03/2005, LEIA-SE: O estágio terá início 21/03/2005 e término 21/03/2006. DATA: 09/05/2005. ASSINATURA: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Maria Alice Cruz Alencastro - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADORA.**

*** ** *